



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.290 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CANAL DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas visando à participação da sociedade organizada no desenvolvimento de programação educativa, artística, cultural, informativa, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade no âmbito do Canal de Cidadania, de modo a expressar a vontade das diversidades de gênero, étnico-racial, cultural e social brasileiras, promovendo o diálogo entre as múltiplas identidades da localidade em questão.

Art. 2º O Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas é um órgão de caráter deliberativo e que tem por finalidade aprovar e supervisionar as diretrizes de programação do Canal de Cidadania, órgão de prestação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

I – promover a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

II – fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação do cidadão;

III – promover a universalização dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;

IV – estímulo à produção audiovisual independente, contemplando primordialmente a produção local e regional, de modo que os conteúdos de sua grade de programação atendam aos interesses da comunidade;

V – oportunizar à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

VI – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

VII – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

VIII – disponibilizar aplicativos de serviços públicos de governo eletrônico no âmbito federal, estadual e municipal;

IX - produção de programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

X – promover os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

XI - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional, regional e local;

XII - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

XIII - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento por intermédio do oferecimento de espaços para exibição de conteúdos produzidos pelos diversos grupos sociais e regionais.

Art. 4º Compete ao Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas:

I – propor e aprovar a programação do Canal da Cidadania, em consonância com os princípios e objetivos deste Conselho, observando as diretrizes de órgãos federais, estaduais e municipais competentes;

II – opinar sobre a celebração de convênios e acordos de interesse do sistema;

III - providenciar recursos e meios para sua aplicação nos programas do Canal de Cidadania;

IV – avaliar, periodicamente, a satisfação da comunidade local em relação a programação do Canal de Cidadania;

V - apreciar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII – eleger um ouvidor para o mandato de 03 (três) anos, vedada a recondução.

Art. 5º Compete ao Ouvidor:

I – elaborar relatórios semestrais de avaliação da programação, aos quais serão amplamente divulgados, inclusive por meio de sua disponibilização na internet, podendo também realizar essa análise em programas por ele conduzidos, sob sua inteira responsabilidade editorial;

II – exercer a crítica interna da programação veiculada, com observância dos princípios do Canal de Cidadania;

III – analisar as manifestações dos telespectadores.

Art. 6º O Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas será composto por:

I – Parte governamental – 09 (nove) membros:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- h) 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Sete Lagoas;
- i) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II – Parte não governamental – 09 (nove) membros:

- a) 01 (um) representante dos jornalistas;
- b) 01 (um) representante da TV Educativa;
- c) 01 (um) representante da TV Comunitária;
- d) 01 (um) representante de órgãos de comunicação via internet;
- e) 01 (um) representante de artistas e trabalhadores da área cultural;
- f) 01 (um) representante dos produtores de cinema e vídeo;
- g) 01 (um) representante dos docentes em curso de comunicação;
- h) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas.

§ 1º A cada membro corresponde um suplente, a ser indicado juntamente com o titular.

§ 2º O Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, sendo seu voto utilizado, inclusive, para fins de desempate.

§ 3º Os membros do Conselho deverão ser brasileiros, maiores de idade e de reputação ilibada.

§ 4º Os membros serão indicados por seu respectivo órgão ou entidade e poderão ser destituídos a qualquer tempo.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Comunicação Social do Canal Cidadania do Município de Sete Lagoas, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constarem temas de sua área de atuação.

Art. 8º O Conselheiro perderá seu mandato se computada a sua falta em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente informar às entidades e aos órgãos membros do Conselho com antecedência sobre o risco da perda do mandato dos Conselheiros, caso ocorram ausências de seus representantes em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano.

Art. 9º A nomeação e posse dos conselheiros do Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas far-se-á através de ato do Prefeito Municipal, devendo a primeira gestão ser nomeada no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

Art. 11 As entidades da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros.

Parágrafo único. Na hipótese do suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Para o exercício de suas funções no Conselho, os representantes terão suas ausências justificadas junto às empresas ou órgãos onde estejam empregados.

Art. 13 O Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas, cada membro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente, inclusive, o direito ao voto de qualidade, para fins de desempate.

Art. 14 A organização e o funcionamento do Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas serão disciplinados em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania.

Art. 15 As reuniões ordinárias do Conselho de Comunicação Social do Canal da Cidadania do Município de Sete Lagoas, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 16 O Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas formalizará suas decisões por meio de deliberações, que deverão, a critério do plenário, ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 17 O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho de Comunicação Social do Canal de Cidadania do Município de Sete Lagoas serão fornecidos pela Administração Direta Municipal ou Câmara de Vereadores do Município de Sete Lagoas.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de outubro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 120/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

LEI Nº 8.291 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SELTUR - SETE LAGOAS TURISMO, LAZER E CULTURA S.A. DE SETE LAGOAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a SELTUR - Sete Lagoas Turismo, Lazer e Cultura S.A., sociedade de economia mista, cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.666, de 04 de setembro de 1986, mediante liquidação, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º A liquidação da SELTUR far-se-á de acordo com o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e nos respectivos estatutos sociais.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis integrantes do acervo da SELTUR serão objetos da liquidação, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de outubro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÔNICA BRAGA DE VASCONCELOS COSTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 128/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DIVERSOS

AVISO.

Como destaca a Lei Complementar nº 79 de 9 de julho de 2013, em seu artigo 165, o dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Segundo Parágrafo único do artigo 165 da Lei Complementar nº 79/2013 - O dia do servidor público será comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, dia em que não funcionarão as repartições públicas do Município, exceto os setores considerados imprescindíveis.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) torna público, em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS/DIETAS ENTERAIS, PARA PACIENTES ACOMPANHADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO 005386/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 06 de novembro de 2013 até às 08h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 09:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail leonardoalves.saude@setelagoas.mg.gov.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2013- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) torna público, em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS DIGITAIS, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 004782/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 08 de novembro de 2013 até às 08h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 09:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail leonardoalves.saude@setelagoas.mg.gov.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0041/2013- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) torna público, em cumprimento a Lei nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Convite para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULA AFONSO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 005582/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 04 de novembro de 2013 até as 13h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 14:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, esta a disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: leonardoalves.saude@setelagoas.mg.gov.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

Leonardo Alves de Araújo – Presidente CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0042/2013- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) torna público, em cumprimento a Lei 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Convite para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE GERALDA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 5467/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 05 de novembro de 2013 até as 13h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 14:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: leonardoalves.saude@setelagoas.mg.gov.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

Leonardo Alves de Araújo – Presidente CPL.

CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Consultor de Licitações: Geraldo Donizete de Carvalho
Praça Juarez Tanure nº 15 - 4º andar – Centro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013.

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2013 - O Município de Sete Lagoas (MG), através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto na aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro Esportivo Unificado. Entrega das Propostas à partir das 17h:30min do dia 29/10/2013 no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 08/11/2013 às 08h:00min e início da sessão pública às 08h30min do dia 08/11/2013. O edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700.

Vinicius Barroso Andreata. Pregoeiro.

JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013.

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do Pregão Presencial nº 67/2013, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviço de transporte escolar, que o recurso interposto pelo licitante Rodrigo César dos Santos-Me, foi julgado improcedente conforme termo de julgamento presente nos autos. Diante disso, convoco o licitante subsequente - Rodrigo Henrique F. Belém-ME - à comparecer na Consultoria de Licitações e Compras no prazo de 05 (dias) para apresentar os documentos exigidos no tópico 14 do edital para fins de assinatura do instrumento de contrato.

Geraldo Donizete de Carvalho. Consultor de Licitações e Compras.

ERRATA.

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do **Pregão Presencial nº 81/2013**, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de serviços continuados de vigilância, limpeza e motorista, torna pública aos interessados a seguinte errata: No Anexo III, Quadro de Especificações, item 1.2, onde se lê "05 Vigias turno noturno", leia-se "10 Vigias turno noturno", haja vista que, como expresso na especificação, as propostas devem ser elaboradas de acordo com o Termo de Referência.

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2013.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

Vinicius Andreata – Pregoeiro.

Geraldo Donizete – Consultor.

QUESTIONAMENTOS.

O Município de **SETE LAGOAS (MG)**, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do **Pregão Presencial nº 81/2013**, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de serviços continuados de vigilância, limpeza e motorista, torna público aos interessados os seguintes questionamentos e suas respectivas respostas:

No modelo de Proposta menciona que a quantidade de meses para a prestação dos serviços são 12, enquanto que na avaliação dos custos constante no Edital, diz que o valor máximo global é de R\$ 359.472,00 por um período de três meses e também no Item – Da Vigência do Contrato – consta que o prazo de Vigência do Contrato será de 03 meses.

O que devemos considerar os 12 meses ou os três meses?

R: A Ata de Registro de Preços tem duração de 12 meses, sendo que, como o contrato gerado terá validade inicial de 03 meses, o mesmo poderá ser renovado por 03 vezes.

E quanto ao reequilíbrio dos preços, uma vez que os salários serão reajustados em Janeiro, como devemos proceder quantos aos valores? “Isso porque a Ata de Registro de Preço será válida por 12 meses, contados a partir da assinatura”.

R: Caso haja pedido de reequilíbrio econômico, o mesmo será analisado em momento oportuno.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

No Edital menciona – “O presente registro de preços tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lanches para atender aos eventos realizados pelas Secretarias do Município”.

E no Objeto fala “Contratação de empresa para prestar serviços continuados de Vigilância, limpeza e Motorista”.

Na verdade como será o processo?

R: Favor desconsiderar a menção feita a “serviços de lanches para atender aos eventos”.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta promovendo quando requerido sua substituição;

Onde serão utilizados esses materiais?

R: Nas áreas onde for necessário a atuação dos funcionários.

Quais as áreas?

R: Todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Onde podemos encontrar a relação dos materiais?

R: Não há relação de materiais, os serviços serão executados sob a supervisão de cada chefia imediata.

Prezado referido edital consta no anexo II termo de referencia, 25 postos de vigilantes em escala de 12 horas; sendo assim na pagina 18.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

No anexo III modelo da proposta comercial no item:

1.1 - 15 vigias turno diurno

1.2 - 05 vigias turno noturno,

Isso ao meu ver esta incorreto pois se o edital pede 25 vigilantes o correto seria esta pedindo 50 vigilantes sendo: 30 vigilantes diurno com escala 12 X 36 e 20 vigilantes noturno com escala 12 X 36.

R: No item 1.2, favor considerar 10 vigias noturnos, conforme errata. A elaboração das propostas deve seguir o Termo de Referência, como mencionado no próprio quadro de especificações. Por tratar-se de um registro de preços, a quantidade elencada de prestadores de serviços é uma estimativa, sendo que caberá ao Gestor do Contrato determinar a quantidade necessária, após a assinatura do mesmo.

Preciso saber também se é ARMADO ou DESARMADO.

R: Desarmado

No edital não prevê reajuste. A convenção coletiva da vigilância se dar no mês de janeiro. Pois os agentes alocados nesta autarquia terá que ter reajuste. Como vai ser para o reajusto uma vez que não está no edital?

R: Caso haja pedido de reequilíbrio econômico, o mesmo será analisado em momento oportuno.

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2013.

Vinicius Andreata – Pregoeiro.

Geraldo Donizete – Consultor.

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - CT Nº 484/2013 – Contratante: SAAE – Objeto: Locação de 350 horas de caminhão(ões) Pipa, com capacidade mínima para 8.000 litros, equipado com bomba d'água com potência para jogar água pelo menos até 30 metros de altura, mangote com mínimo de 50 metros, incluindo motorista, encargos sociais, trabalhistas e toda a manutenção preventiva e corretiva, e acessórios necessários à operação do referido equipamento, visando atender ao Decreto Municipal nº 4.775/2013, que dispõe sobre Declaração de Emergência, conforme termos de referências nºs: 240 e 253/2013 em anexo ao processo. Contratada: SERTRAMA – Serviços de Transporte Ltda – ME - Valor total: R\$ 22.750,00 – Vigência: 24/10/2013 a 04/12/2013. Dotação Orçamentária própria: 3.3.90.39.12 - Ficha: 1770-1 J.

Sete Lagoas/MG, 24 de outubro de 2013

Marcos Joaquim Matoso - Diretor Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 014/2013- Objeto: Contratação de empresa para construção de base para instalação da estação de tratamento de esgoto a ser construída na comunidade Fazenda Velha p/ atender a Rua do Cruzeiro, conforme termo de referência nº 531/2013 e planilha orçamentária emitida pelo setor de engenharia em anexo ao processo. Tal contratação se baseia no art. 24, inciso VIII



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 26 de outubro de 2013

Número 136

c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/1993. Proposta pela engenheira/gerente de esgoto da autarquia e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. Marcos Joaquim Matoso em 25/10/2013.

Sete Lagoas/MG, 25 de outubro de 2013.

Marcos Joaquim Matoso – Diretor Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 013/2013- Objeto: Locação de horas de caminhão Pipa, com capacidade mínima para 32.000 litros, equipado com bomba d'água com potência para jogar água pelo menos até 30 metros de altura, mangote com mínimo de 50 metros, incluindo motorista, encargos sociais, trabalhistas, e toda a manutenção mecânica preventiva e corretiva, bem como acessórios necessários à operação dos referidos equipamento, visando atender ao Decreto Municipal nº 4.775/2013, que dispõe sobre Declaração de Emergência, conforme termo de referência nº 250/2013 em anexo ao processo. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/1993. Ficha: 1730-2. Proposta pela Comissão Permanente de Licitação em 25/10/2013 e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Marcos Joaquim Matoso, também em 25/10/2013.

Sete Lagoas/MG, 25 de outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>